



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**PORTARIA TRT13 GDG N.º 313/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022\***

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 7476/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

### **RESOLVE**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores e fiscais do **Contrato TRT N.º 42/2022**, firmado entre este Regional e a **AHIIH SERVIÇOS, CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI**, cujo objeto é a prestação, em regime de empreitada, de serviços diversos de engenharia para manutenção corretiva do telhado da Coordenação de Gestão Documental e Memória:

- **Gestor Titular: FÁBIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Engenharia, Matrícula N.º 235.215.578, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza/Seção de Manutenção de equipamentos;

- **Gestor Substituto: CLOVIS DOS SANTOS LIMA NETTO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Matrícula N.º 235.216.379, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza/ Seção de Planejamento, Obras e Serviços de Engenharia;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV –** Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Diretor-Geral da Secretaria

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO